



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

: - LEI Nº 2.141, DE 10 DE JULHO DE 1973 - :

(Autoriza a Prefeitura Municipal a celebrar convênios com o Departamento de Estradas da Rodagem do Estado de São Paulo (DER), para execução de obras e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES :-

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar convênios com o Departamento de Estradas da Rodagem do Estado de São Paulo (DER), objetivando o asfaltamento ou recapamento das seguintes vias: 1) Trecho compreendido entre o final da estrada estadual São Paulo - Mogi das Cruzes (SP-56), no Distrito de Bras Cubas, e a Praça Monte Castelo, nesta cidade; 2) Trecho compreendido entre o quilômetro zero da rodovia Mogi-Duzes e a rua Cabo Diego Oliver, esquina com a rua Casamajos.

§ Único - Através dos convênios de que trata o presente artigo, poderá a Prefeitura Municipal se responsabilizar pelo pagamento da importância correspondente a até 1/3 (um terço) do preço total das obras.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão pelas verbas próprias constantes do orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 10 de julho de



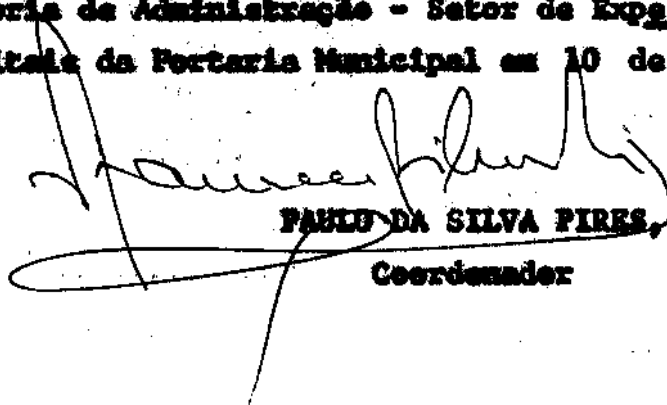
*Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes*

**CONT/LEI Nº 2.141/73/FLS.2.**

**1.973, 412ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.**

*v. cascado*  
**DR. SEBASTIÃO CASCARDO,**  
**Prefeito Municipal.**

**Registrada na Coordenadoria de Administração - Setor de Expediente e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 10 de julho de 1.973.**

  
**PAULO DA SILVA PIRES,**  
**Coordenador**